EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO N.º 18.606/2026-13

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Prestação de serviços de locação de beliches com colchões, confeccionados em madeira maciça, incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem, visando a acomodação no alojamento da Delegação Santista nos 41.º "Jogos Abertos da Juventude 2026", que serão realizados na cidade de Barretos/SP, no período de 02 à 14/06/2026, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**

Data limite: 21/05/2026
Horário: 13:30 horas

- **Abertura das propostas:**

Data limite: 21/05/2026
Horário: 13:31 horas

- **Início da Disputa de Preços:**

21/05/2026 às 14:00 horas

- **Valor total estimado da Contratação:**

Lote 01 - R$ 22.862,45

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço

- **Modo de disputa:**

Aberto

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**
- **E-mail: fupes@santos.sp,gov.br**
- **Cel:** (13) 99609-6959

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;
2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, por intermédio do Diretor Presidente, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordocom a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o CONDUTOR e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Pró-Esporte de Santos, denominado CONDUTOR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementarnº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação,à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Fundação Pró-Esporte de Santos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O CONDUTOR solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do CONDUTOR.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A FUNDAÇÃO poderá aplicar à FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) serviço(is);

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo CONDUTOR.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a descrição e demais características do(s) objeto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1(um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária: n.º (20) 05.31.27.811.0094.2401.3.3.90.39.01.1100000 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

Santos, 08 de maio de 2026.

Valdina Maria Santos D’Oliveira Cruz
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026

Prestação de serviços de locação de beliches com colchões, confeccionados em madeira maciça, incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem, visando a acomodação no alojamento da Delegação Santista nos 41.º "Jogos Abertos da Juventude 2026", que serão realizados na cidade de Barretos/SP, no período de 02 à 14/06/2026, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)	
Item	**Descrição**
1.	Locação de 65 (sessenta e cinco) beliches, confeccionados em madeira maciça, com bitola de 06 cm X 06 cm e dimensões de 198 cm X 80 cm e 130 (cento e trinta) colchões de espuma com densidade D33 (no mínimo), incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Os serviços de locação deverão ser iniciados, imediatamente, após o recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO"**, que deverá ser providenciada pela Diretoria Administrativo Financeira – DAF da Fundação Pró-Esporte de Santos.

1.2. A Prestadora de Serviço deverá entregar os materiais e montagem dos beliches no dia 02 de junho de 2026, nos dormitórios em local escolhido como alojamento da Delegação Santista, na cidade de Barretos/SP. Ficará a Fundação Pró-Esporte de Santos responsável por enviar em tempo hábil à vencedora do certame, o endereço do Alojamento para sua logística.

1.3. A Prestadora de Serviço deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os materiais no dia 14 de junho de 2026, deixando o local limpo e em ordem, com a presteza necessária para não comprometer as atividades da entidade que forneceu o espaço.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Ordem de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A Fiscalização e o gerenciamento dos serviços serão realizados pela Diretoria Técnica da FUPES.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Prestadora de serviços deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado.

3.2. Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e da Ordem de Serviço que constitui o Anexo IV deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº (20) 05.31.27.811.0094.2401.3.3.90.39.01.1100000 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleiçãode seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o serviço.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro serviço, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias;

c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis;

d) Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

5. **OBS: Nota Fiscal Eletrônica**: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 **do Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2026
PROCESSO N.º 18.606/2026-13

Fornecedor: .....
CNPJ: ..... Inscrição Estadual:.....
Endereço: .....Bairro:.....
CEP: ..... Cidade:..... Estado:.....
Telefone: ..... e-mail: .....

Pelo presente formulamos proposta comercial para a prestação de serviços de locação de beliches com colchões, confeccionados em madeira maciça, incluindo materiais, transporte, montagem e desmontagem, visando a acomodação no alojamento da Delegação Santista nos 41.º "Jogos Abertos da Juventude 2026", que serão realizados na cidade de Barretos/SP, no período de 02 à 14/06/2026, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITEM / DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R$ (_____) Valor total da proposta: R$ (_____)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

_____
(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n.º 18.606/2026-13 Empenho n.º

Unidade Requisitante: DAF/FUPES Dispensa Eletrônica n.º 02/2026

Dotação Orçamentária n° (20) 05.31.27.811.0094.2401.3.3.90.39.01.1100000 – Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

_____., CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____- _____/SP – CEP _____ – tel: _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____ , tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, deverá fornecer a FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS, CNPJ/MF nº 01.450.928/0001-30, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 02 - - 1º andar - Centro, Santos/SP, o serviço abaixo discriminado:

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1 .				

Valor Total da O.S.:

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. Os serviços de locação deverão ser iniciados, imediatamente, após o recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO"**, que deverá ser providenciada pela Diretoria Administrativo Financeira – DAF da Fundação Pró-Esporte de Santos.

1.2. A Prestadora de Serviço deverá entregar os materiais e montagem dos beliches no dia 02 de junho de 2026, nos dormitórios em local escolhido como alojamento da Delegação Santista, na cidade de Barretos/SP. Ficará a Fundação Pró-Esporte de Santos responsável por enviar em tempo hábil à vencedora do certame, o endereço do Alojamento para sua logística.

1.3. A Prestadora de Serviço deverá providenciar a desmontagem e retirada de todos os materiais no dia 14 de junho de 2026, deixando o local limpo e em ordem, com a presteza necessária para não comprometer as atividades da entidade que forneceu o espaço.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Ordem de serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A Fiscalização e o gerenciamento dos serviços serão realizados pela Diretoria Técnica da FUPES.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Prestadora de Serviço deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do serviço executado.

3.2. Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.3. Obs: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

4.1. Manter durante toda a vigência da Ordem de Serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

4.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, alimentação, transporte, hospedagem e assistência médica; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas nesta Ordem de Serviço;

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ordem de Serviço;

4.4. Executar o serviço e fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e respectivas especificações técnicas dos materiais locados, devendo reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

4.6. Responsabilizar-se por todo o transporte a ser executado em função das entregas dos materiais locados, correndo por sua conta e risco de tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas;

4.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO: Constituem obrigações da FUNDAÇÃO:

5.1. Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços e recebimento dos materiais;

5.2. Fiscalizar e inspecionar entrega dos materiais e execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;

5.3. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço efetuado, quando em conformidade com a Ordem de Serviço, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omisso;

Penalidades:

I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

II. 30% (trinta por cento) do valor do serviço não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente executar parte do(s) serviço(s);

III. 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega dos serviços no prazo e condições fixados neste Edital;

V. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ordem de Serviço, não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:
a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;
b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e.
AUTORIZO O SERVIÇO
Em / / 2026